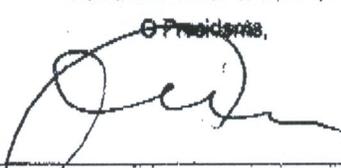
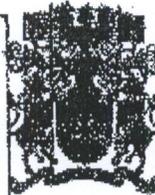


Grupo Parlamentar
 BLOCO DE ESQUERDA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 UNEMRE-SE E
 PUBLIQUE-SE
 Mesa & Comissão: **CAPT**

Para parecer até 2012, 05, 04
2012, 04, 04
 O Presidente,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 1.ª Sessão
 Distribuição pública nos Depósitos
 O Presidente,



Excelentíssimo Senhor Presidente da
 Assembleia Legislativa da Região Autónoma
 dos Açores

Assunto: Projeto de Resolução - Regime de obrigatoriedade de consumíveis Informáticos em todos os serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução - Regime de obrigatoriedade de consumíveis informáticos em todos os serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público - nos termos n.º 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuzilda Soares

(Zuzilda Soares)

Ponta Delgada, 4 Abril da 2012

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 ARQUIVO
 Entrada **1502** Proc. N.º **109**
 Data: **04/04/04**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
 Projeto de Resolução
 do Regime de obrigatoriedade de consumíveis informáticos em todos os serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público
 Entrada n.º **1502** de **04/04/04**
 Artigo n.º **109** 1
 O Responsável,
[Handwritten signature]
 LEGISLAÇÃO



Projeto de Resolução

Regime de obrigatoriedade de consumíveis informáticos em todos os serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público.

A criação de um plano integrado de gestão dos resíduos e a implementação imediata de um sistema de promoção racional de materiais e equipamentos, para além de contribuir para o esforço em defesa da sustentabilidade do ambiente, pode constituir modelo a seguir por diversas instituições a nível regional, nomeadamente a Assembleia Legislativa Regional e Autarquias.

A implementação de um regime de obrigatoriedade de reutilização de consumíveis informáticos na Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas maioritariamente tuteladas pelo Governo Regional, sempre que possível, faz-se na defesa do interesse máximo relativo aos direitos e deveres sociais, que fazem parte da Constituição da República Portuguesa – *“todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender”* –, cabendo, assim, ao Estado, *“assegurar o direito ao ambiente, no quadro de um desenvolvimento sustentável”*.

A dimensão ambiental deve ser, por isso, cada vez mais entendida como transversal a todos os domínios do desenvolvimento socioeconómico, recolocando a resposta às necessidades sociais e ao equilíbrio ecológico como funções primordiais da economia e da definição dos modelos de sociedade para as gerações atuais e futuras.



Sendo assim, é pertinente proceder à atualização de procedimentos, adoptando novos conceitos e novas realidades, com vista a afirmar princípios modernos de proteção do ambiente e sua compatibilização com as atividades humanas e o desenvolvimento socioeconómico, tendo em conta o longo prazo.

Os recursos e a qualidade ambiental devem ser entendidos como "*bens de interesse público*", e, como tal, as políticas e ações sobre o ambiente "*são de utilidade pública e servem o interesse geral, visando satisfazer as necessidades de desenvolvimento e saúde das gerações presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras em responder às suas*". Deste modo, os danos causados ao ambiente devem ser considerados como "*danos ao interesse público*" e os direitos privados devem ser ponderados face aos direitos ambientais.

Ao nível dos resíduos deve ser promovida a adoção de comportamentos de carácter preventivo e práticas de reutilização e reciclagem.

Está mais do que comprovado que a durabilidade dos sistemas de produção está intimamente relacionada com a eco-eficiência, e eco-eficiência é "*mais bem-estar a partir de menos natureza*", o que significa redução de utilização de recursos e energia despendidos na produção de bens e serviços, redução da produção de resíduos e emissão de substâncias poluentes, e promoção em larga escala de materiais recicláveis.

Infelizmente, nos Açores, a prática eco-eficiente no tecido produtivo é ainda quase inexistente, sendo da responsabilidade do Governo Regional assumir uma posição de exemplo.



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores propõe à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores que recomende ao Governo Regional que:

- Todos os serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público, estão obrigados a reutilizar, sempre que possível, os consumíveis informáticos, nomeadamente, toners e tinteiros.
- Em todos os serviços do Governo Regional, Administração Pública Regional, Institutos Públicos e Empresas Públicas ou com capital maioritariamente público, no planeamento de aquisição de equipamentos informáticos seja privilegiada a aquisição de equipamentos compatíveis com materiais recicláveis.

A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

(Zuraida Soares)

Ponta Delgada 4 de Abril de 2012